

LEI N.º 395/2.001

"Institui o Brasão oficial do município e dá outras providências".

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Brasão oficial do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o formato em anexo e descrição abaixo elencada:

I – os Pinheiros nas laterais simboliza a plantação de pinus e eucaliptos da região;

II – a cabeça de boi e a árvore demonstra que a riqueza do município está sustentada nas atividades agropecuárias;

III – O azul representa o "Rio Verde" o mais importante componente hidrográfico do município, que o acompanha por toda a sua extensão com águas sempre claras e límpidas;

IV – as três estrelas formam o triângulo equilátero, a única figura indeformável da geometria, reafirmando que o município não se deformará e caminhará sempre para a ordem e para o progresso;

V – a faixa branca traduz em sua cor o símbolo da Paz na qual o seu povo trabalha e produz a sua riqueza;

VI – a Coroa Mural que está localizada na parte superior é o símbolo do Poder, Prosperidade e Altruísmo.

Artigo 2º - O Brasão ora instituído por esta Lei irá compor os símbolos municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2001.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal